

Lei nº 385/85

Síntese: Autoriza o recebimento de terreno urbano por doação com encargo e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos autorizada a receber por doação, com encargo, da sociedade civil Associação Família de Maria, o seguinte imóvel urbano: um terreno sem benfeitorias, com a área de 2.090,90 metros quadrados, cadastrado na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos sob nº 01.1.093.0042.001-321 e matriculado sob nº 4.062 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos, situado nesta cidade, tendo as seguintes medidas e confrontações: 41,70 metros de frente para a Rua Quintino Bocaiuva, 53,00 metros aos fundos com Associação Família de Maria, 16,50 metros, 11,40 metros e 26,50 metros, em linhas quebradas, pelo lado direito, com Associação Família de Maria, 43,00 metros pelo lado esquerdo com a Rua Maria Bonina.

Artigo 2º. O encargo mencionado no artigo 1º, refere-se à obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos construir no terreno objeto de doação, dentro do prazo improrrogável de dois anos, uma unidade escolar à base de alvenaria de tijolos com quatro salas de aula, não podendo o terreno ser utilizado para outro fim.

Artigo 3º. Fica a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos autorizada a firmar a respectiva escritura pública de doação em seu favor, na qual constará a

Lei nº 385/85

cont

obrigatoriedade referida no artigo 2º.

Artigo 4º. Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 22 de janeiro de 1985


Antonio Balduino Amaral
PREFEITO MUNICIPAL